COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Formulário de Referência - Pessoa Jurídica

CNPJ: 51.233.251/0001-57
Nome do Administrador de Carteira: YVY CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.
Ano de competência: 2024

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A empresa é uma Gestora de recursos independente que foi constituída em 06 de junho de 2023, com foco na gestão de fundos de investimento em participações, regidos pela Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("ICVM 578"), os "Fundos".

A Gestora possui uma equipe de executivos especializada e experiente, com total independência na tomada de decisões na alocação de recursos, com funções e departamentos bem definidos e geridos por profissionais com longa experiência nos mercados financeiro e de capitais.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo

a. Principais eventos societários tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

A Gestora organizou-se com o intuito de exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários no início de 2023, tendo sido credenciada em junho daquele ano.

b.Escopo das atividades

Não houve alterações.

c. Recursos humanos e computacionais

Não houve alterações.

d.Regras, políticas, procedimentos e controles internos

Não houve alterações.

3. Recursos Humanos

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. Número de sócios:

19

b. Número de empregados:

4

c. Número de terceirizados:

2

CPF	Nome
028.464.107-39	FRANCISCO LOURENÇO FAULHABER BASTOS TIGRE

4. Auditores

Observação: A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

Nome empresarial	Data da contratação	Descrição

5. Resiliência Financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. Se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários

Não

b. Se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R$300.000,00 (trezentos mil reais)

Não

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º destra Instrução (A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria Administrador Fiduciário, subcategoria Capital Mínimo, de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.):)

Demonstração Financeira: Não se aplica

Relatório: Não se aplica

6. Escopo das Atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo

a. Tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

A Gestora tem como objeto social a administração de carteiras de valores mobiliários, podendo realizar a gestão de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, no Brasil ou no exterior.

b. Tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

A YvY atua com foco na gestão de fundos de investimento em participações ("FIP"), regidos pela Instrução CVM nº 578, de 31 de agosto de 2016, conforme alterada ("ICVM 578").

c. Tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

Os fundos de investimentos geridos pela Gestora, nos limites da regulamentação em vigor, alocarão seus recursos em diversos instrumentos e valores mobiliários, tais como ações ou cotas representativas de empresas, títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitada, conforme permitidos pelos regulamentos do respectivo fundo de investimento em debate.

d. Se atua na distribuição de cotas de fundos de investimentos de que seja administrador ou gestor

Não

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. Os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades

A Gestora desempenha exclusivamente atividades voltadas para a administração de carteiras de valores mobiliários, representada pela gestão de fundos de investimento, a qual é exaustivamente regulada pela CVM. Desta forma, entendemos que este item não é aplicável, uma vez que a Gestora não realiza outras atividades além da gestão de fundos de investimento.

b. Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades

Enfatizamos que todas as situações de potencial conflito devem ser reportadas e, em caso de conflito, ele será levado a debate pelos Diretores da YvY, bem como será endereçado nos termos do Código de Ética da YvY. Além disso, cumpre observar que não é exercido pelos sócios nenhuma participação funcional em tais empresas.

Não há empresas controladas ou coligadas da Gestora.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundo e carteiras administradas geridas pela empresa, fornecendo as seguintes informações

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
a. Número de investidores	115	0	115

b. Número de investidores, dividido por:	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
i. Pessoas Naturais	88	0	88
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais)	2	0	2
iii. Instituições Financeiras	0		0
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar	0		0
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar	0		0
vi. Regimes Próprios de Previdência Social	0	0	0
vii. Seguradoras	0		0
viii. Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil	0		0
ix. Clubes de Investimento	0	0	0
x. Fundos de Investimento	25		25
xi. Investidores não Residentes	0		0

xii. Outros	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
	0	0	0

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
Total	115	0	115

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
c. Recursos financeiros sob administração	R$ 270.030.000,00	R$ 0,00	R$ 270.030.000,00

d. Recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior

R$ 0,00

e. Recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes) Caso deseje identificar o cliente, informe o nome após o valor dos recursos, utilizando o caracter ";" como separador

Valor	Nome
R$ 120.000.000,00	
R$ 22.500.000,00	
R$ 20.000.000,00	
R$ 10.000.000,00	
R$ 5.000.000,00	
R$ 4.000.000,00	
R$ 3.000.000,00	

f. Recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
i. Pessoas Naturais	R$ 51.130.000,00	R$ 0,00	R$ 51.130.000,00
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R$ 10.250.000,00	R$ 0,00	R$ 10.250.000,00
iii. Instituições Financeiras	R$ 0,00		R$ 0,00
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar	R$ 0,00		R$ 0,00
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar	R$ 0,00		R$ 0,00
vi. Regimes Próprios de Previdência Social	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
vii. Seguradoras	R$ 0,00		R$ 0,00
viii. Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil	R$ 0,00		R$ 0,00
ix. Clubes de Investimento	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
x. Fundos de Investimento	R$ 208.650.000,00		R$ 208.650.000,00
xi. Investidores não Residentes	R$ 0,00		R$ 0,00

xii. Outros	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
Total	R$ 270.030.000,00	R$ 0,00	R$ 270.030.000,00

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

a. Ações	R$ 0,00
b. Debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeira	R$ 0,00
c. Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	R$ 0,00
d. Cotas de fundos de investimento em ações	R$ 0,00
e. Cotas de fundos de investimento em participações	R$ 0,00
f. Cotas de fundos de investimento imobiliário	R$ 0,00
g. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	R$ 0,00
h. Cotas de fundos de investimento em renda fixa	R$ 0,00
i. Cotas de outros fundos de investimento	R$ 0,00
j. Derivativos (valor de mercado)	R$ 0,00
k. Outros valores mobiliários	R$ 0,00
l. Títulos públicos	R$ 0,00
m. Outros ativos	R$ 270.030.000,00
Total	R$ 270.030.000,00

6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária:

N.A. - A YvY apenas realizará a gestão de recursos de terceiros.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:

N.A. - A YvY apenas realizará a gestão de recursos de terceiros.

7. Grupo Econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. Controladores diretos e indiretos

CPF/CNPJ	Nome
00.001.851/9627-60	GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA MONTEZANO
00.002.846/4107-39	FRANCISCO LOURENÇO FAULHABER BASTOS TIGRE

b. Controladas e coligadas

CNPJ	Nome
-	Não Informado

c. Participações da empresa em sociedade do grupo

CNPJ	Nome
-	Não Informado

d. Participações de sociedades do grupo na empresa

CNPJ	Nome
-	Não Informado

e. Sociedades sob controle comum

CNPJ	Nome
-	Não Informado

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no 7.1.

Nenhum arquivo selecionado.

8. Estrutura Operacional e Administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

Não há estrutura administrativa descrita no contrato social da Gestora ou em suas políticas, contudo, as equipes de Investimento e de Compliance, Risco e PLD/FTP, encabeçadas pelos respectivos diretores, têm as seguintes funções e atribuições:

Equipe de Investimentos: a equipe de investimentos, liderada pelo Diretor de Investimentos, é responsável porelaborar estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela Gestora, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido. As oportunidades são apresentadas ao Comitê de Investimentos, que por sua vez delibera sobre o investimento. As decisões do Comitê são unanimes.

Equipe de Compliance, Risco e PLD/FTP: a Equipe de Compliance, Risco e PLD/FTP, liderada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, é responsável por, a grosso modo, aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance, bem como por definir e execução das práticas de gestão de riscos de performance, de certificação, de PLD/FTP, de liquidez, de crédito, e operacionais descritas na Política de Gestão de Riscos da Gestora, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.

b. Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Comitê de Investimentos se reúne semanalmente, sendo composto por 5 sócios. Suas decisões são tomadas por unanimidade.

c. Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP: É o responsável pelo cumprimento de regras, políticas e procedimentos de controles internos, implementação do programa de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como o cumprimento de regras, políticas e procedimentos de gestão de riscos da Gestora.

Diretor de Investimentos: Responsável por todos os atos necessários à gestão da empresa, por monitorar os mercados, analisar e acompanhar os investimentos, avaliar as oportunidades de investimento, por definir as estratégias e instrumentos de investimento e pela implantação das decisões.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item anterior.

Nenhum arquivo selecionado

8.3. Em relação a cada um dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar:

CPF	Nome	Idade	Profissão	Cargo	Data da posse	Prazo do mandato	Outros cargos
00.002.846/4107-39	FRANCISCO LOURENÇO FAULHABER BASTOS-TIGRE	47	ECONOMISTA	DIRETOR DE INVESTIMENTOS	14/07/2023	2 ANOS	
00.001.851/9627-60	GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA MONTEZANO	44	ENGENHEIRO	CEO	14/07/2023	2 ANOS	
443.495.481-49	RODRIGO GUEDES XAVIER	58	ECONOMISTA	SÓCIO	14/07/2023	2 ANOS	
00.008.664/7977-57	BRUNO CALDAS ARANHA	44	ADVOGADO	HEAD TRANSITION STUDIO	14/07/2023	2 ANOS	
156.305.876-68	PAULO ROBERTO NUNES GUEDES	75	ECONOMISTA	SÓCIO, CHAIRMAN	14/07/2023	2 ANOS	

8.4. a 8.7. Em relação a cada um dos diretores, indicar:

Qualificação	CPF	Nome	Idade	Profissão	Cargo	Data da posse	Prazo do mandato	Outros cargos	Cursos concluídos	Certificação profissional
8.4 (GESTÃO DE CARTEIRA)	00.002.846/4107-39	FRANCISCO LOURENÇO FAULHABER BASTOS-TIGRE	47	ECONOMISTA	DIRETOR DE INVESTIMENTO	11/10/2023	2 ANOS		Graduação em Economia pela Pontifícia Universidade Católica (PUC) - RJ (concluído em 1999); e Pós-Graduação em Engenharia Financeira pela PUC - RJ (concluído em 2001).	CGE
8.6 (GESTÃO DE RISCO)	180.782.718-67	CLAUDENIR BRITO PEREIRA	50	SERVIDOR PUBLICO FEDERAL	DIRETOR DE RISCO, COMPLIANCE	28/02/2024	Indeterminado		Mestre em Direito Penal Econômico, Combate a Corrupção e Compliance (IDP) 2019-2020 Pós Graduado em Compliance Digital (Universidade Presbiteriana Mackenzie)	N/A

8.4. a 8.7. Em relação a cada um dos diretores, fornecer principais experiências profissionais durante os últimos cinco anos, indicando:

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

CPF do Diretor	Nome do Diretor	Nome da Empresa	Cargo	Atividade principal	Data de Entrada	Data de Saída
00.002.846/4107-39	FRANCISCO LOURENÇO FAULHABER BASTOS-TIGRE	YVY CAPITAL	DIRETOR DE INVESTIMENTOS	Funções: Responsável por monitorar os mercados, analisar e acompanhar os investimentos, avaliar as oportunidades de investimento, por definir as estratégias e instrumentos de investimento e pela implantação das decisões Entrada: Julho/2023 a Atual	15/07/2023	

180.782.718-67	CLAUDENIR BRITO PEREIRA	YVY CAPITAL ASSET MANAGEMENT	DIRETOR RISCO, COMPLIANCE	Atividade principal da empresa: Gestora de Recursos. Cargo: Diretor de Compliance, Riscos e PLD/FTP Funções: Diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa. Responsável pela elaboração dos relatórios de controle e gerenciamento de riscos, bem como pelo mapeamento de riscos e dos relatórios de PLD/FTP constantes nos manuais e políticas da YvY, e na regulamentação aplicável. Entrada Fevereiro/2024 a Atual	28/02/2024	

180.782.718-67	CLAUDENIR BRITO PEREIRA	BNDES	CRO	YVY CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA Atividade principal da empresa: Gestora de Recursos. Cargo: Diretor de Compliance, Riscos e PLD/FTP Funções: Diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa. Responsável pela elaboração dos relatórios de controle e gerenciamento de riscos, bem como pelo mapeamento de riscos e dos relatórios de PLD/FTP constantes nos manuais e políticas da YvY, e na regulamentação aplicável. Entrada Fevereiro/2024 a Atual Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e	01/11/2019	12/01/2023

				Social ("BNDES') Atividade principal da empresa: O BNDES é empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, que atua como sendo o principal instrumento de execução da política de investimento do Governo Federal e tem por objetivo primordial apoiar programas, projetos, obras e serviços que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do País. Cargo: Diretor de Compliance e Risco Funções: Atuou como Chief Risk Officer(CRO) responsável pela supervisão da estrutura integrada de gerenciamento de riscos da instituição, incluindo as áreas de risco de crédito, mercado, liquidez, operacional, estratégico, socioambiental, climático e reputacional. Entrada Novembro/2019 Saída: Janeiro/2023 Antes de se		

				juntar ao BNDES, foi Diretor de Riscos e Compliance da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Secretário Executivo Adjunto do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Chefe das Unidades de Auditoria Interna do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil). Foi Conselheiro Fiscal da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (Terracap), de FURNAS Centrais Elétricas e do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), além de membro do Conselho Nacional do SESI e Presidente do Conselho Nacional de Combate à Pirataria. É servidor da carreira de auditores da Controladoria-Geral da União (CGU).		

8.8 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

10

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

(i) Responsáveis pela análise e avaliação de investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão; (ii) o Diretor de Investimentos é, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento; e (iii) os analistas possuem as funções de monitorar os mercados e potenciais oportunidades de investimento, construir e substanciar teses de investimento para serem levadas ao Diretor de Investimentos, dar suporte à gestão de ativos, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistemas: Atualmente, a análise, modelagem e acompanhamento dos investimentos é realizada internamente com o auxílio de planilhas proprietárias. Os serviços contratados para apoio a análise e gestão incluem PitchBook e FactSet. Outras ferramentas e sistemas de informação podem vir a ser empregados conforme a necessidade.

Rotinas e Procedimentos: A Equipe de Investimentos é responsável por realizar análises minuciosas de oportunidade de investimento alinhadas ao mandato dos fundos de investimento sob gestão, avaliação dos riscos dos investimentos, tais como, mas não limitado aos riscos de mercado, liquidez, crédito e contraparte, conforme consta da Política de Gestão de Riscos da Gestora, sempre levando em consideração as características específicas de cada classe de ativo, respeitando-se, sempre, a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas nos regulamentos dos fundos de investimento sob gestão da Gestora.

Com a finalidade de mitigar os potenciais riscos inerentes ao investimento realizado pelos cotistas dos Fundos, a Gestora realiza um criterioso processo de análise dos ativos que potencialmente receberão a aplicação dos investimentos. Os Fundos investem em ativos ou empresas que possuem perfil de risco/retorno adequados aos objetivos da Gestora.

O processo de análise mencionado acima é composto por 4 (quatro) fases, quais sejam: (i) análise preliminar da tese de investimento; (ii) entendimentos dos potenciais targets; (iii) construção da tese; e (iv) confirmação da tese.

Maiores detalhes sobre este processo estão descritos na Política de Seleção e Alocação de Investimentos da Gestora.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentadores aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

2

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance têm a natureza de planejar, definir e implementar o programa de compliance da Gestora periodicamente. Neste sentido, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP é responsável pela implementação da política interna de compliance e prevenção à lavagem de dinheiro (PLD/FTP) da Gestora.

Faz parte dessa incumbência zelar pelas políticas internas da Gestora, treinar continuamente os colaboradores, organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais, colher periodicamente certificados e termos de compromisso, elaborar os relatórios exigidos pela regulamentação, atualizar as políticas internas de acordo com as periodicidades indicadas nos respectivos documentos, comunicar todos os Colaboradores de eventuais alterações nas referidas políticas, bem como prevenir, disciplinar e reprimir violações de colaboradores às políticas internas da Gestora.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistemas: Atualmente, os controles de compliance e risco são desenvolvidos internamente através do sistema Compliasset. Outras ferramentas e sistemas de informação poderão ser utilizados conforme a necessidade.

Rotinas e Procedimentos.

Acompanhamento das operações: Rotinas de verificação das operações realizadas a fim de garantir que: i) as operações tenham sido executadas de acordo com a instrução do gestor e nos limites dos mandatos dos fundos; ii) as operações tenham sido distribuídas proporcionalmente ao patrimônio das carteiras geridas, quando o rateio de alocação for aplicável; iii) a corretora selecionada para execução de ordens da parcela líquida esteja de acordo com os interesses da carteira gerida; caso ocorra operação entre carteiras geridas pela Gestora as mesmas estejam formalizadas e fundamentadas; iv) que a liquidez dos ativos do portfólio estejam de acordo com as necessidades de caixa dos fundos;

Exames Periódicos: A área de Compliance será responsável por, através de processos de monitoramento constantes, garantir que as atividades executadas pela Gestora atendam ao mais elevado padrão de ética e estejam de acordo com a regulamentação vigente.

Controles de combate e prevenção a lavagem de dinheiro: Inicialmente, reforçamos que a Gestora não realiza a distribuição das cotas dos fundos sob gestão, de forma que não possui contato direto com os cotistas dos fundos por ela geridos.

No que tange a fiscalização dos demais prestadores de serviços dos fundos, caso este possua relacionamento contratual com a Gestora no âmbito do produto sob gestão, a Gestora envidará melhores esforços para fazer constar cláusula contratual atribuindo a sua obrigação. Dessa forma, a Gestora sempre irá definir e atribuir um risco de LD/FTP para cada prestador de serviço, de forma que, em razão da classificação de risco a ele atribuída, deverá tomar diferentes medidas de acompanhamento, conforme descrito em sua política específica para este fim.

Dentre os procedimentos adotados pela Gestora, destacam-se: i) Due Diligence prévio a contratação de prestadores de serviços; e ii) treinamentos de atualização.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A Equipe de Compliance, Risco e PLD/FTP exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora e poderão exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador, sendo que, quando necessário, implementará controles internos para monitorar a execução das atividades e garantir a segurança das informações, impedindo assim a ocorrência de fraudes e erros.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. Quantidade de profissionais *

2

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desempenhadas pela Equipe de Risco, composta pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP e pelo analista de suporte tem como foco a definição e execução das práticas de gestão de riscos de performance, de liquidez, de crédito e contraparte, operacionais, e concentração, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.

Nesse sentido, a Diretoria de Risco da Gestora possui as seguintes funções: (i) implementar a Política de Gestão de Riscos, planejando e executando os procedimentos nela definidos; (ii) redigir as políticas internas, procedimentos e regras de risco aplicáveis às atividades da Gestora; (iii) apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos aos casos fáticos; e (iv) produzir relatórios de risco.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistemas: Nos termos da sua Política de Gestão de Risco, a Gestora conta com uma estrutura e procedimentos de monitoramento, mensuração, análise, controle e gerenciamento de riscos das carteiras de valores mobiliários e fundos de investimento que estão sob sua gestão. Atualmente, os controles de compliance e risco são desenvolvidos internamente através do sistema Compliasset e de planilhas proprietárias. Outras ferramentas e sistemas de informação poderão ser utilizados conforme a necessidade.

As atividades de monitoramento, análise e controle são desempenhadas pela área de risco, com base nas informações recebidas dos sistemas gerenciais de processamento e cálculo de risco e das demais áreas envolvidas no processo de registro de operações, processamento de carteiras, envio e manutenção de bases de dados, sempre em observância aos normativos da CVM e ANBIMA.

Rotinas e Procedimentos: A Gestora adota um processo disciplinado de análise de investimento, crucial para a mitigação de riscos para os fundos geridos, sendo certo que todo e qualquer investimento a ser realizado requer aprovação do Diretor de Investimento da Gestora. Ainda, mitigação dos riscos também provém da participação ativa de profissionais qualificados do time de gestão nas companhias investidas.

O monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos dos Fundos de Private Equity também são atingidos mediante implementação dos processos de "value creation", monitoramento dos investimentos e dos processos de gestão de ativos aplicados de modo faseado nas Companhias investidas, nos termos descritos na Política de Gestão de Risco da Gestora.

A metodologia de gerenciamento de riscos completa da Gestora pode ser encontrada em sua Política de Gestão de Riscos disponível no site (www.yvy.capital)

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A Diretoria de Compliance, Gestão de Risco e PLD/FTP exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora e poderão exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador.

Adicionalmente, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP não tem participação em decisões de investimento e sua remuneração, na qualidade de diretor, não está ligada à performance dos fundos sob gestão da Gestora.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e de processamento de ativos e da escrituração da emissão e resgate de cotas, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

0

b. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

N.A. - A Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.

c. A indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividades

N.A. - A Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

0

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

N.A. - A Gestora não exerce atividades de distribuição de cotas de fundos próprios.

c. Programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas

N.A. - A Gestora não exerce atividades de distribuição de cotas de fundos próprios.

d. Infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos, programas e serviços utilizados na distribuição

N.A. - A Gestora não exerce atividades de distribuição de cotas de fundos próprios.

e. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

N.A. - A Gestora não exerce atividades de distribuição de cotas de fundos próprios.

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N.A. - Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.

9. Remuneração da Empresa

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 2.1. do anexo 15-I, indicar as principais formas de remuneração que pratica:

A Gestora cobra taxa de gestão sobre o patrimônio líquido gerido, podendo haver também cobrança de taxa de performance. Neste sentido, os percentuais cobrados pela Gestora podem ser encontrados nos regulamentos dos fundos.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total aferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente dos clientes, durante o mesmo período, em decorrência de:

a. Taxa com bases fixas (%):

100,00

b. Taxa de performance (%):

0,00

c. Taxa de ingresso (%):

0,00

d. Taxa de saída (%):

0,00

e. Outras taxas (%):

0,00

Total (%):

100,00

9.3. Fornecer outras informações que julgue relevantes:

N.A. - Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.

10. Regras Procedimentos e Controles Internos

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Investimentos, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP da Gestora, responsável pela condução do processo de due diligence prévio à contratação.

Referido processo de due diligence visa obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora e com os Fundos de Investimento, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário Anbima de due diligence, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.

Em todos os casos, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP envidará melhores informações para conferir tais informações.

O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pelo time de produtos da Gestora, que contará com o auxílio da Equipe de Compliance, Risco, e PLDF/FTP, quando necessário, ou por times internos da Gestora e/ou pelo time que terá interface com o terceiro, e, neste(s) caso(s), assessorados pelos mencionados times internos da Gestora.

O contrato escrito a ser celebrado com o Terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:

(a)das obrigações e deveres das partes envolvidas;
(b)da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;
(c)da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade; e
(d)da obrigação, no limite de suas atividades, de deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos exigidos pela regulação em vigor.

Tendo em vista o objeto da contratação do Terceiro na Distribuição, as quais estão ligadas exclusivamente a questões operacionais, tais como abertura, manutenção, alteração e autorização de cadastro, background check de investidor e operacionalização da conta do investidor para fins de aplicação e resgate, a Gestora destaca que não serão aplicáveis os incisos IV a VIII constantes do Código Anbima de Distribuição.

Quando o Terceiro tiver acesso a informações sigilosas dos clientes e da Gestora, deverá ser assinado um contrato com cláusula de confidencialidade que estabeleça multa em caso de quebra de sigilo, ou deverá ser firmado termo de confidencialidade, o qual deverá ser arquivado na sede da Gestora. O funcionário do Terceiro que tiver acesso a informações confidenciais deverá assinar pessoalmente termo de confidencialidade, comprometendo-se a guardar o sigilo das referidas informações.

Após a contratação do Terceiro, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Investimentos.

A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Gestora.

Tendo em vista a estrutura da Gestora, o processo para monitoramento contínuo do Terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, contando com o auxílio do Diretor de Investimentos

10.2. Descrever como os custos de transação de valores mobiliários são monitorados e minimizados

A Gestora realiza um monitoramento contínuo de todos os custos de transações com valores mobiliários buscando as melhores parcerias para as operações dos fundos de investimento sob gestão.

Conforme mencionado acima, a aplicação do princípio do best execution pressupõe que a Gestora observe os seguintes deveres: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e (v) dever de reverter todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes.

A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis-à-vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Gestora.

Ademais, o processo para monitoramento contínuo do Terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, contando com o auxílio do Diretor de Investimentos avaliará o desempenho do Terceiro versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas. Sem prejuízo, em casos específicos, adotará controles mais rigorosos, conforme adiante detalhado na seção abaixo, a qual trata da supervisão baseada em risco para Terceiros contratados.

Por fim, a Gestora informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras é detalhado em sua Política de Contratação de Terceiros.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens, etc

As regras e tratamentos relacionados com o soft dollar, entretenimento ou presentes, aqui estabelecidos, tem como objetivo esclarecer o permitido em cada um dos temas.

Soft Dollar: acordos de Soft Dollar podem ser definidos como sendo (i) o benefício econômico, de natureza não pecuniária, (ii) eventualmente concedido à Gestora por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores ("Fornecedores"), (iii) em contraprestação ao direcionamento de transações das carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora, (iv) para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento.

Os exemplos mais comumente praticados pelo mercado para acordos de Soft Dollar estão relacionados aos serviços de análise de ativos e fornecimento de dados oferecidos por corretoras para auxílio na tomada de decisão de investimento pelos gestores de recursos, sendo certo que benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos não devem ser objeto de acordos de Soft Dollar.

Para que os acordos de Soft Dollar possam ser firmados, a Gestora deverá observar que os Fornecedores deverão ser considerados não somente em decorrência dos benefícios recebidos por meio de acordos de Soft Dollar, mas, primordialmente, em decorrência da eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores.

A Gestora, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios ao firmar acordos de Soft Dollar:

(a) Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses;
(b) Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, consequentemente, repassados aos Fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens ou outros benefícios que esteja recebendo;
(c) Ter a certeza de que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou tal benefício, devendo alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista;
(d) Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de Soft Dollar, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas;
(e) Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes.
Além disso, os acordos de Soft Dollar:

(a) Devem ser transparentes e mantidos por documento escrito;
(b) Devem ser registrados e mantidos pela Gestora, identificando, se possível, a capacidade de contribuírem diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de Soft Dollar; e
(c) Não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações os Fornecedores, devendo a Gestora manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer Fornecedores, sempre de acordo com as melhores condições para seus clientes.
Ao contratar os serviços de execução de ordens, a Gestora não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de best execution estabelecidos no mercado internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos Fornecedores com que tenha contratado Soft Dollar são favoráveis aos fundos de investimento e carteiras sob sua gestão comparativamente a outras corretoras, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros.

Caso o benefício seja considerado de uso misto, os custos deverão ser alocados de forma razoável, de acordo com a utilização corr

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

Para coordenar todas as ações necessárias do Plano de Contingência, bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foram definidos os seguintes responsáveis pela equipe de Contingência: (1) o diretor responsável por Compliance, Riscos e PLD/FTP ("Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP" ou "Coordenador de Contingência"); (2) o diretor responsável pela gestão dos fundos de investimentos geridos pela Gestora ("Diretor de Investimentos") (em caso de ausência do Coordenador de Contingência, este se tornará o responsável pelo Plano); e (3) o Analista da equipe de Compliance, Risco e PLD.

A Equipe de Contingência dever tomar as decisões necessárias para acionar o Plano se e quando necessário, tomando essa decisão em conjunto ou, no caso de impossibilidade, com os demais administradores da Gestora.

Para atendimento às necessidades mínimas de manutenção dos serviços/atividades da Gestora, foi definida uma estrutura mínima física, tecnológica e de pessoal, e procedimentos que devem ser adotados toda vez em que uma situação seja caracterizada como uma contingência às operações da Gestora.

Com base no levantamento da estrutura da Gestora relativa à gestão de recursos e no mapeamento de riscos, a Gestora tem condições de manter sua atuação mesmo na impossibilidade de acesso às suas instalações e/ou no caso de falta impactante de colaboradores ao local de trabalho.

No cenário de contingência, o Coordenador de Contingência deverá acionar este Plano, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos aplicáveis descritos abaixo, devendo comunicar imediatamente o ocorrido aos Colaboradores, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida.

O Coordenador de Contingência deverá acompanhar todo o processo aplicável abaixo descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela Gestora e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores.

10.5. Descrever as políticas, as práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

O "Risco de Liquidez" é a possibilidade de um fundo ou carteira não estar apto a honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes ou futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Também se considera risco de liquidez a possibilidade do fundo ou carteira não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devida ao seu tamanho em relação ao volume transacionado ou, ainda, por conta de alguma descontinuidade de mercado.

Para fins da política de gerenciamento de liquidez da Gestora, risco de iliquidez significa a possibilidade dos Fundos não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrerem em perdas significativas, bem como a possibilidade do Fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.

Conforme dito, a Gestora fará a gestão tão somente de fundos de investimento em participações, regidos pela: Instrução CVM nº 578, de 31 de agosto de 2016, conforme alterada ("ICVM 578"). Nesta esteira, é sabido que as aplicações dos fundos de private equity em valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso tais fundos precisem vender os valores mobiliários, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio dos fundos.

Ainda, considerando que quase que a totalidade dos investimentos dos Fundos se dará em ativos de baixa ou inexistente liquidez, característica intrínseca do próprio investimento, o mercado organizado para negociação dos ativos investidos é limitado.

No entanto, considerando os compromissos dos fundos frente a seus encargos, a Gestora aplicará parcela suficiente do patrimônio dos Fundos sob sua gestão em ativos de liquidez compatível com as respectivas necessidades de caixa, tais como, exemplificativamente, ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.

Adicionalmente, diferentes fatores podem aumentar esse tipo de risco, destacando-se, exemplificativamente:

- descasamento entre os fluxos de liquidação de ativos e as exigências de recursos para cumprir obrigações incorridas pelos fundos;
- condições atípicas de mercado e/ou outros fatores que acarretem falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes dos fundos são negociados; ou
- ativos dos fundos que são insuficientes para cobrir exigência de depósito de margens junto a contrapartes.

Destaca-se, que em razão da Gestora realizar gestão, exclusivamente, fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, o gerenciamento do risco de liquidez não se aplica, nos termos do artigo 91, §6°, da Instrução CVM nº 555.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

N.A. - a Gestora não realizada a atividade de distribuição de cotas.
[site www.yvy.capital]

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução

www.yvy.capital

11. Contingências

Importante: Não é necessário avaliação do administrador a respeito da chance de perda ou do valor que acredita ser efetivamente devedor em caso de eventual condenação.

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, e sejam relevantes para seu patrimônio pessoal, incluindo:

a. Principais fatos *

N.A. - Não há informações a respeito a serem divulgadas.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

N.A. - Não há informações a respeito a serem divulgadas.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem o seus negócios ou sua reputação profissional, incluindo:

a. Principais fatos

N.A. - Não há informações a respeito a serem divulgadas.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

N.A. - Não há informações a respeito a serem divulgadas.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores:

N.A. - Não há informações a respeito a serem divulgadas.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas no últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. Principais fatos

N.A. - Não há informações a respeito a serem divulgadas.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

N.A. - Não há informações a respeito a serem divulgadas.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. Principais fatos

N.A. - Não há informações a respeito a serem divulgadas.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

N.A. - Não há informações a respeito a serem divulgadas.

12. Declarações

Declaração do administrador, atestando:

Que reviu o formulário de referência

Marcado

Que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo de seus negócios (PF) ou da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa (PJ)
Marcado

Declarações adicionais do administrador, informando sobre

Acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

Nada a declarar
Marcado

Condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "Lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

Nada a declarar
Marcado

Impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

Nada a declarar
Marcado

Inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito

Nada a declarar
Marcado

Inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

Nada a declarar
Marcado

Títulos contra si levados a protesto

Nada a declarar
Marcado

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Data de envio: 31/03/2025 - 15:55:00
Data de impressão: 07/05/2025
Hora de impressão: 12:09:28